LEI MUNICIPAL Nº 453/72, de 28 de fevereiro de 1972.

"Dispõe sobre a Semana da Cultura e Abre Crédito Especial"

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvido, no prazo legal para sanção o Projeto de Lei que dispõe sobre a Semana da Cultura e Crédito Especial, eu o promulgo como Lei nos Termos do Artigo 162, parágrafo 1º, 2º e 3º da Constituição Federal do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Manhumirim, a realização da Semana da Cultura, no período de 18 a 23 de outubro de 1972.

Art. 2º. A Semana da Cultura será patrocinada pela Prefeitura Municipal e promovida pelos educandários de nossa cidade.

Art. 3º. Fica o executivo municipal, autorizado abrir o crédito especial de Cr$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros) para ocorrer com os pagamentos das despesas de que trata a presente lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 28 de fevereiro de 1972.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL